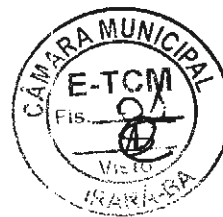




**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2021
DISPENSA Nº 0024/2021**

CONTRATADO: JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME.

CNPJ/CPF: 07.292.589/0001-98

**ENDEREÇO: RUA MANOEL GOMES FERRO, 168, CENTRO, IRARÁ-BAHIA,
CEP:44.255-000.**

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE 01 bateria de 60 AH DESTINADA A MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO, DE PLACA POLICIAL OKY2736,
PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.**

SOLICITADO EM: 07/04/2021.


**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com**



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL: GENIVALDO BATISTA DA SILVA	
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para aquisição de 01 bateria de 60 AH destinada ao veículo pertencente a este Poder Legislativo.		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 bateria de 60 AH DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO, DE PLACA POLICIAL OKY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.		
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.		
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Irará/BA, 07/04/2021.  Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-O/5 /BA		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão		
Irará/BA, 07/04/2021.  Caroline Galindo de Jesus Membro	 Lucia Onofre da Silva Membro	 Erivelton Martins dos Reis Membro
DISPOIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 07/04/2021.  Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças		



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2021

DISPENSA Nº 0024/2021

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ – ME, especializada no fornecimento de 01 bateria de 60 AH destinada a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO, de placa policial OKY2736, pertencente a este Poder Legislativo.

II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 07 de abril de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

ADVOGADA

OAB/BA Nº 21.712

Praça Presidente Tancredo Neves nº. 120 – Centro

Cep: 44255 000 – Irará Bahia (75) 3247 2294 E-mail: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 07 de abril de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0024/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento do mesmo no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ – ME.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 bateria de 60 AH destinada a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO, de placa policial OKY2736, pertencente a este Poder Legislativo.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.


IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controlador Interno



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

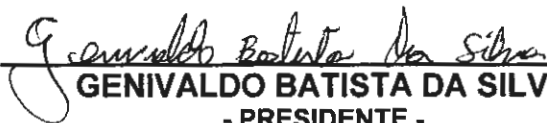


**PROCESSO DISPENSA Nº 0024/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Irará/BA, 07/04/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0024/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME**, inscrita no CNPJ/CPF: **07.292.589/0001-98**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 07/04/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0024/2021**

PROPONENTE: JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 bateria de 60 AH DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO, DE PLACA POLICIAL OKY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 07/04/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0024/2021**

PROPONENTE: JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 bateria de 60 AH DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO, DE PLACA POLICIAL OKY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 07/04/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0030/2021	0024/2021	07/04/2021	FORNECIMENTO PEÇAS	R\$ 375,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 bateria de 60 AH DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO, DE PLACA POLICIAL OKY2736, PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E APOIO TÉCNICO À CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Irará - BA, 07/04/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME.

CNPJ: 07.292.589/0001-98

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



À CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ

Atendendo a solicitação desta conceituada casa, segue cotação de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNT
1	BATERIA 60D	UND	TUDOR	R\$ 375,00

Assinatura:

CNPJ: 07.292.589/0001-98

Validade da Proposta: Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

07.292.589/0001-98
JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ
RUA MANOEL GOMES FERRO, 168
CENTRO - CEP: 44.255-000
IRARÁ - BA

Irará, 24 de março de 2021

COTAÇÃO / ORÇAMENTO




À CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ

Emitente: Conexão Comércio Varejista de Baterias LTDA
End. Av. Eduardo Fróes da Mota, Nº 6.081, Cidade Nova Feira de Santana

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNT
1	BATERIA 60D	UND	MARTE	R\$ 385,00

Proposta Válida por 30 (trinta) dias.

19.979.971/0001-53
CONEXÃO COMÉRCIO VAREJISTA
DE BATERIAS LTDA
Av. Eduardo Fróes da Mota, Nº 6.081
Cidade Nova - CEP: 44053-005
FEIRA DE SANTANA - BA



Feira de Santana, 25 de março de 2021



NOVA ESPERANÇA AUTO SERVICE
NOVA ESPERANÇA AUTO SERVICE
CNPJ:37.580.912/0001-90 IE:168596767
R MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, 156 - BRASILIA
FEIRA DE SANTANA - BA CEP:44088-396
Fone:(75)8295-8734 Celular:(75)9 8295-8734
E-mail:novaesperancaautoservice@gmail.com
Emissão 31/03/2021 10:46:43

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

Nº DAV **000001578**

Emissão 31/03/2021 10:46:43

Data do orçamento: 31/03/2021 10:46:02 Validade: Status: **ABERTO**

Vendedor: **FUNCIONÁRIO PADRÃO**

Funcionário: **FUNCIONARIO PADRÃO**

Identificação do destinatário

Razão social: **IRARA CAMARA DE VEREADORES**

Fantasia: **CAMARA DE VEREADORES**

CNPJ/CPF: **13.226.238/0001-81**

Endereço: **PC MARIA BACELAR**

Complemento: *********

Nro: **120** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRARA**

UF: **BA**

Telefone:

Celular: **(75)99866-1176** E-mail: **financeirocmi@outlook.com**

Código Referência	Descrição do item	Cód. Barras	Qtde	UN	R\$ unit.	R\$ total
531	60AH BATERIA 60 AH		1	UN	476,00	476,00
	Itens lançados					1
	Qtde. total dos itens					1
	Valor total de acréscimo nos itens				R\$ 0,00	
	Valor total de desconto nos itens				R\$ 0,00	

Observações:

VEICULO: UNO OKY 2736

Condição de pagamento:

Valor total bruto dos produtos	R\$ 476,00
Valor total líquido dos produtos	R\$ 476,00
Valor total do acréscimo no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor total do desconto no orçamento.....	R\$ 0,00
Valor acréscimo financeiro.....	R\$ 0,00
Valor total do orçamento.....	R\$ 476,00

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTA DOCUMENTO

Angela
[37.580.912/0001-90]
NOVA ESPERANÇA AUTO SERVICE
RUA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, 156
BRASÍLIA - CEP. 44.088-396
[FEIRA DE SANTANA - BA.]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOEL SOUZA BRITO DE IRARA
CNPJ: 07.292.589/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:36 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **E20C.B94B.1920.791F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211438459

RAZÃO SOCIAL	
JOEL SOUZA BRITO DE IRARA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
016.435.786	07.292.589/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.
DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000075/2021.E

Nome/Razão Social: **JOEL SOUZA BRITO DE IRARA - ME**
Nome Fantasia: **AUTO SERVIÇO BRITO**
Inscrição Municipal: **5400725** CPF/CNPJ: **07.292.589/0001-98**
Endereço: **RUA RUY BARBOSA, 172 LOJA 01**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 31/03/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/06/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600005704570000001250090000075202103314**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.292.589/0001-98

Razão Social: JOEL SOUZA BRITO DE IRARA ME

Endereço: RUA MANOEL GOMES FERRO 164 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

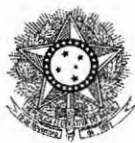
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2021 a 25/04/2021

Certificação Número: 2021032702085095595053

Informação obtida em 07/04/2021 11:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOEL SOUZA BRITO DE IRARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.292.589/0001-98

Certidão nº: 11862688/2021

Expedição: 07/04/2021, às 11:27:22

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOEL SOUZA BRITO DE IRARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.292.589/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0026A/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL de IRARÁ/BA e a EMPRESA JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME DA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME**, com endereço à Rua Manoel Gomes Ferro, 168, Centro, Irará-Bahia, CEP:44.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.589/0001-98, nesse ato representada pela Sr. Joel Souza Brito, portador do RG nº 5969811-04 e inscrito no CPF sob o nº 620.459.895-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0030/2021, Dispensa de Licitação nº. 0024/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 bateria de 60 AH destinada a manutenção e conservação do veículo FIAT/UNO, de Placa Policial OKY2736, pertencente a este Poder Legislativo.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0030/2021, Dispensa de Licitação nº 0024/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**, que será pago após entrega dos serviços e emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;



4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, após recebimento do material solicitado, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em de 07 de abril de 2021, com término após a entrega da referida peça. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único - O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.30.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, n.º 120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000. (75) 3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pcr um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.


CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 07 de abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE


JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME
Joel Souza Brito
CONTRATADA



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



Testemunhas:

1. Silviana A. de Cerqueira Sousa 2. _____
RG. 13.822.375-02 SSP/ BA RG. _____ SSP/ _____

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000. (75) 3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



EXTRATOS



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0029/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0024/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: JOEL SOUZA BRITO DE IRARÁ - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB 07.292.589/0001-98; OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. JOEL SOUZA BRITO - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com